



Responsável técnico: Sérgio Coelho da Silva

Engenheiro Civil – CREA RS 78092

**LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRO DE SERVIÇOS ADICIONAIS
EXECUTADOS E NÃO RECEBIDOS**

Referência: Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT - Contrato n. TT-492/2009-00 – Execução das obras necessárias para implantação e pavimentação da BR-448/RS, Lote 03, pelo **CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/OAS/BRASÍLIA**.

DATA FEV/2016

1 - APRESENTAÇÃO

O presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-ECÔNÔMICO-FINANCEIRO**, foi elaborado sob-responsabilidade técnica do engenheiro Sérgio Coelho da Silva, CREA RS 78092, através da empresa ENGECE – ENGENHEIROS CONSULTORES SS e destina-se a VERIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS VALORES EXECUTADOS E NÃO RECEBIDOS contidos no **Estudo Técnico de Fundamentação relativo a serviços adicionais executados e a receber**, realizado pela equipe do **CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/OAS/BRASÍLIA** em 6/04/2014, em anexo.

1 - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

Inicialmente, foi disponibilizado pelo Consórcio Queiróz Galvão/OAS/Brasília, a documentação técnica e legal do contrato, correspondências e registros dos eventos que justificaram a execução dos serviços adicionais.

A verificação teve início, com a análise e validação da documentação disponibilizada e na sequência do Estudo Técnico de Fundamentação relativo a serviços adicionais executados e a receber, procedeu-se a análise dos eventos quanto a sua qualificação como causa dos custos adicionais, a validação dos parâmetros técnicos relativos tempos adicionais de utilização dos recursos envolvidos, precificação e quantificação dos serviços, equipamentos, materiais e mão de obra e por último a conferência dos cálculos apresentados e do resultado final.

1.1 – Qualificação dos eventos causadores do adicional de custos

Aumento do prazo contratual

Acréscimo no Canteiro de obras

Improdutividade

Paralisações

Atrasos de pagamento (Correção monetária, juros)

Baixas adicionais de pessoal

Obstruções e impeditivos na execução do acesso I-06 e acesso a Ponte

Permanência adicional de Guindaste

Jazidas

Desmobilizações

Equilíbrio econômico financeiro do contrato

BDI diferenciado

Analisados os eventos acima, tal qual apresentados, confirma-se a sua qualificação como potenciais causadores dos custos adicionais apresentados, por interferirem direta ou

indiretamente, na utilização dos recursos de produção, alterando os tempos e consumos de pessoas, equipamentos e materiais, frente às condições inicialmente previstas para a execução dos trabalhos.

1.2 – Da análise dos parâmetros diversos utilizados

Constataram-se, na verificação efetuada, que foram utilizados parâmetros de mercado, entendidos como tais, valores amplamente utilizados no âmbito do próprio DNIT, em suas publicações oficiais, como por exemplo, as do SICRO, e também aqueles presentes na documentação técnica, que integra a Proposta técnica e comercial apresentada na licitação pelo Consórcio Queiróz Galvão/OAS/Brasília e que fazem parte integrante do Contrato firmado com o DNIT.

1.3 – Verificação dos cálculos e valores

Todos os cálculos e valores apresentados no Estudo em análise foram verificados com o uso do sistema EXCEL e considerados corretos.



2 – CONCLUSÕES

A partir das verificações realizadas no âmbito do presente Laudo, atestamos que o **Estudo Técnico de Fundamentação relativo a serviços adicionais executados e a receber**, referente ao Contrato n. TT-492/2009-00 – Execução das obras necessárias para implantação e pavimentação da BR-448/RS, Lote 03 esta correto em suas avaliações e assegura-se que o **CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/OAS/BRASÍLIA**, tem a receber por serviços adicionais, devidamente justificados o valor de R\$ 128.423.412,25 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais, e vinte e cinco centavos) na data base Março/2014 e que atualizados até Dezembro/15 pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – resulta em R\$ 148.531.583,59 (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Atesta-se ainda, que a parcela de 24,4% desse valor, corresponde a Construtora Brasília Guaíba Ltda, nos termos da sua participação no referido Consórcio o que resulta em valores atualizados para Dezembro/15, pelo INP, em R\$ 36.241.706,40 (Trinta e seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

ANEXO :

- **Estudo Técnico de Fundamentação relativo a serviços adicionais executados e a receber**, referente ao Contrato n. TT-492/2009-00 – Execução das obras necessárias para implantação e pavimentação da BR-448/RS, Lote 03.



EC – Engenheiros Consultores

Sérgio Coelho da Silva

Engenheiro Civil – CREA RS 78092